



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 038/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2013 a 2016.

A Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, a vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2013, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:

I - Prefeito: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

III - Chefe de Gabinete e Secretários Municipais: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Os valores constantes no art. 1º desta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do Executivo, até o limite das perdas inflacionárias do período, sendo vedada à recomposição em prazo inferior a um ano a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal